



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Comissão dos Assuntos Externos

2014/2232(INI)

27.3.2015

ALTERAÇÕES

1 - 176

Projeto de relatório
Marietje Schaake
(PE549.160v02-00)

Direitos humanos e tecnologia: o impacto da intrusão e dos sistemas de vigilância nos direitos humanos em países terceiros
(2014/2232(INI))

AM\1049538PT.doc

PE549.164v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

AM_Com_NonLegReport

Alteração 1

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Citação 3-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta o «ICT Sector Guide on Implementing the UN Guiding Principles on Business and Human Rights» [«Guia do setor das TIC sobre a aplicação dos princípios orientadores das Nações Unidas sobre as empresas e os direitos humanos»], publicado pela Comissão Europeia em junho de 2013,

Or. en

Alteração 2

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta o relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre a promoção e a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta antiterrorista, de 23 de setembro de 2014 (A/69/375)^{1-A},

^{1-A} <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N14/545/19/PDF/N1454519.pdf?OpenElement>

Or. en

Alteração 3

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
Citação 6-B (nova)**

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta o relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à liberdade de expressão e de opinião, de 17 de abril de 2013 (A/HRC/23/40), sobre as implicações da vigilância de comunicações por parte dos Estados no exercício dos direitos humanos à privacidade e à liberdade de opinião e de expressão,

Or. en

Alteração 4

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb

**Proposta de resolução
Citação 15**

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta as medidas restritivas da União Europeia em vigor *contra o Egito, a Líbia, o Irão, o Sudão do Sul, o Sudão e a Síria*, algumas das quais incluem embargos a equipamentos de telecomunicações, tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e dispositivos de monitorização,

– Tendo em conta as medidas restritivas da União Europeia em vigor, algumas das quais incluem embargos a equipamentos de telecomunicações, tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e dispositivos de monitorização,

Or. en

Alteração 5

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 17-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta as decisões da 19.ª sessão plenária no âmbito do Acordo de Wassenaar sobre os Controlos à Exportação de Armas Convencionais e de Produtos e Tecnologias de Dupla Utilização, realizada em 3 e 4 de dezembro de 2013,

Or. en

Alteração 6
Louis Michel

Proposta de resolução
Citação 22

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta as suas resoluções sobre casos urgentes de violações de direitos humanos, da democracia e do Estado de direito, caso suscitem preocupações relacionadas com as liberdades digitais,

– Tendo em conta as suas resoluções sobre casos urgentes de violações de direitos humanos, da democracia e do Estado de direito, caso suscitem preocupações relacionadas com as liberdades digitais,

Tendo em conta a sua resolução de 12 de março de 2015 sobre as prioridades da UE para o Conselho dos Direitos do Homem da ONU em 2015,

Or. nl

Alteração 7
Angel Dzhambazki

Proposta de resolução
Citação 22-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a sua resolução de 11 de fevereiro de 2015 sobre a renovação do mandato do Fórum sobre a Governação da Internet^{20-A},

^{20-A} *Textos Aprovados, P8_TA(2015)0033*

Or. bg

Alteração 8

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução

Citação 22-A (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de março de 2014, sobre o programa de vigilância da Agência Nacional de Segurança dos EUA (NSA), os organismos de vigilância em diversos Estados-Membros e o seu impacto nos direitos fundamentais dos cidadãos da UE,

Or. es

Alteração 9

Angel Dzhambazki

Proposta de resolução

Citação 22-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a sua resolução sobre o Relatório Anual sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2013 e a política da União Europeia nesta

matéria^{21-A},

^{21-A} *Textos Aprovados, P8_TA(2015)0076*

Or. bg

Alteração 10
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
Citação 22-B (nova)

Proposta de resolução

Alteração

– Tendo em conta a declaração escrita de Edward Snowden, apresentada à Comissão LIBE em março de 2014,

Or. es

Alteração 11
Angel Dzhambazki

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução

Alteração

A. Considerando que os desenvolvimentos tecnológicos e o acesso à Internet aberta *contribuem para os* direitos humanos e *as* liberdades fundamentais, exercendo um efeito positivo ao expandirem o âmbito de liberdade de expressão, o acesso à informação, o direito à privacidade e à liberdade de reunião a nível mundial;

A. Considerando que os desenvolvimentos tecnológicos e o acesso *ilimitado* à Internet aberta *são extremamente importantes para garantir o pleno respeito dos* direitos humanos e *das* liberdades fundamentais, exercendo um efeito positivo ao expandirem o âmbito de liberdade de expressão, o acesso à informação, o direito à privacidade e à liberdade de reunião *e de associação* a nível mundial;

Or. bg

Alteração 12
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução

A. Considerando que os desenvolvimentos tecnológicos e o acesso à Internet aberta contribuem para os direitos humanos e as liberdades fundamentais, exercendo um efeito positivo ao expandirem o âmbito de liberdade de expressão, o acesso à informação, o direito à privacidade e à liberdade de reunião a nível mundial;

Alteração

A. Considerando que os desenvolvimentos tecnológicos e o acesso à Internet aberta contribuem para *salvaguardar* os direitos humanos e as liberdades fundamentais, exercendo um efeito positivo ao expandirem o âmbito de liberdade de expressão, o acesso à informação, o direito à privacidade e à liberdade de reunião a nível mundial;

Or. en

Alteração 13
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução

B. Considerando que os sistemas tecnológicos *são cada vez mais utilizados* como ferramentas para a violação dos direitos humanos através da censura, da vigilância, do acesso não autorizado aos dispositivos, da obstrução, da interceção, do rastreio e da localização de informação e pessoas;

Alteração

B. Considerando que os sistemas tecnológicos *podem ser utilizados incorretamente* como ferramentas para a violação dos direitos humanos através da censura, da vigilância, do acesso não autorizado aos dispositivos, da obstrução, da interceção, do rastreio e da localização de informação e pessoas;

Or. en

Alteração 14
Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que tudo isto é feito por **governos**, organizações criminosas, redes terroristas e intervenientes privados, violando os direitos humanos;

Alteração

C. Considerando que tudo isto é feito por **ditaduras**, organizações criminosas, redes terroristas e intervenientes privados, violando os direitos humanos;

Or. fr

Alteração 15
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que tudo isto é feito por governos, organizações criminosas, redes terroristas e intervenientes privados, violando os direitos humanos;

Alteração

C. Considerando que tudo isto é feito por governos, **organismos responsáveis pela aplicação da lei**, organizações criminosas, redes terroristas e intervenientes privados, violando os direitos humanos;

Or. en

Alteração 16
Godielieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução

C. Considerando que tudo isto é feito por **governos**, organizações criminosas, redes terroristas **e intervenientes privados**, violando os direitos humanos;

Alteração

C. Considerando que tudo isto é feito por **intervenientes públicos e privados**, organizações criminosas **e** redes terroristas, violando os direitos humanos;

Or. en

Alteração 17
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

C-A. Considerando a vigilância em larga escala de cidadãos e governos europeus realizada pelos EUA;

Or. es

Alteração 18
Marietje Schaake, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução

Alteração

D. Considerando que o contexto em que as TIC são utilizadas define, em grande medida, o impacto que podem ter enquanto motor de progresso ou de violações dos direitos humanos;

D. Considerando que o contexto em que as TIC são *concebidas e* utilizadas define, em grande medida, o impacto que podem ter enquanto motor de progresso ou de violações dos direitos humanos; *que as tecnologias da informação, nomeadamente o software, raramente têm uma utilização única e, de um modo geral, têm uma dupla utilização no que diz respeito ao seu potencial de violação dos direitos humanos, sendo o software igualmente um modo de expressão;*

Or. en

Alteração 19
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que as TIC têm sido essenciais na organização de movimentos sociais e de protesto em vários países, especialmente sob regimes autoritários;

Or. en

Alteração 20

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

D-A. Considerando que a avaliação do contexto é determinada pela força dos quadros jurídicos nacionais e regionais para regulamentarem a utilização de tecnologias e pela capacidade de instituições políticas e judiciais supervisionarem essa utilização;

Or. en

Alteração 21

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
Considerando E**

Proposta de resolução

Alteração

E. Considerando que, no domínio digital, os intervenientes privados desempenham um papel cada vez mais significativo;

E. Considerando que, no domínio digital, os intervenientes privados desempenham um papel cada vez mais significativo em todas as esferas das atividades sociais, mas que ainda não existem salvaguardas para prevenir que imponham restrições

excessivas aos direitos e liberdades fundamentais; consequentemente, os intervenientes privados desempenham um papel mais ativo na avaliação da legalidade de conteúdos e na criação de sistemas de cibersegurança e de vigilância, o que pode ter um impacto negativo nos direitos humanos em todo o mundo;

Or. en

Alteração 22

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução

Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que a Internet representa uma revolução dos meios para a partilha de qualquer tipo de dados, informações e conhecimentos;

Or. es

Alteração 23

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-A. Considerando que a cifragem de dados constitui um método importante que ajuda a garantir a segurança das comunicações e das pessoas que as utilizam;

Or. en

Alteração 24

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

Considerando E-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-B. Considerando que a governação da Internet tem beneficiado de um modelo de tomada de decisão multilateral, um processo que assegura uma participação significativa, inclusiva e responsável de todas as partes interessadas, governos, sociedade civil, comunidades técnicas e académicas, setor privado e utilizadores;

Or. en

Alteração 25

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

Considerando E-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

E-C. Considerando que as agências de informação têm sistematicamente enfraquecido os protocolos e os produtos de cifragem de dados, a fim de os poderem intercetar; que a Agência Nacional de Segurança norte-americana recolheu um grande número de «vulnerabilidades dia zero», ou seja, vulnerabilidades da segurança informática de que o público e o fornecedor do produto ainda não têm conhecimento; que estas atividades prejudicam os esforços mundiais no sentido de melhorar a segurança informática;

Alteração 26

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
Considerando E-D (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-D. Considerando que os serviços de informação baseados na UE participaram em atividades que prejudicam os direitos humanos;

Or. en

Alteração 27

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
Considerando E-E (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

E-E. Considerando que, face às rápidas evoluções tecnológicas, a supervisão e as salvaguardas judiciais e democráticas estão em grande medida subdesenvolvidas;

Or. en

Alteração 28

Michèle Alliot-Marie

**Proposta de resolução
Considerando F**

Proposta de resolução

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, ***têm, com frequência***, efeitos perniciosos para ***os direitos humanos em todo o mundo***, particularmente quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Alteração

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, ***podem ter efeitos perniciosos para as liberdades individuais***, particularmente quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Or. fr

Alteração 29
Arnaud Danjean

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, ***têm, com frequência***, efeitos perniciosos para os direitos humanos em todo o mundo, ***particularmente*** quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Alteração

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, ***podem ter efeitos perniciosos para os direitos humanos em todo o mundo***, quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Or. fr

Alteração 30
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, **têm, com frequência**, efeitos perniciosos para os direitos humanos em todo o mundo, particularmente quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Alteração

F. Considerando que as medidas de (ciber)segurança e de luta contra o terrorismo que envolvem as TIC, ou a monitorização da Internet, **podem ter** efeitos perniciosos para os direitos humanos em todo o mundo, particularmente quando se verifica a ausência de base jurídica, necessidade, proporcionalidade ou controlo democrático e judicial;

Or. en

Alteração 31

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução

Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

F-A. Considerando que as novas tecnologias podem pressupor um risco ao serem utilizadas como instrumento de domínio e exploração sem limites da natureza;

Or. es

Alteração 32

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

F-A. Considerando que os sistemas de intrusão e supervisão podem ter igualmente um impacto negativo nos

direitos humanos de cidadãos da UE quando estes residem ou viajam para o estrangeiro;

Or. en

Alteração 33
Ignazio Corrao

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

F-A. Considerando que os filtros de Internet e a vigilância de comunicações prejudicam a capacidade de os defensores dos direitos humanos aproveitarem a Internet e transmitirem informações sensíveis, bem como infringem vários artigos da Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH) que garante o direito de todas as pessoas à privacidade e à liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 34
Ana Gomes

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução

Alteração

H. Considerando que a União Europeia só pode liderar pelo exemplo em matéria de liberdades digitais quando estas estão protegidas pela própria UE;

H. Considerando que a União Europeia só pode liderar pelo exemplo em matéria de liberdades digitais quando estas estão protegidas pela própria UE, *pele que é essencial aprovar o pacote da UE em matéria de proteção de dados;*

Or. en

Alteração 35
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que a sessão plenária no âmbito do Acordo de Wassenaar, realizada em 3 e 4 de dezembro de 2013, acordou novos controlos às exportações nas áreas da vigilância e ferramentas de recolha de informações/aplicação da lei, bem como de equipamentos ou sistemas de vigilância de rede IP (Protocolo Internet), que, em determinadas condições, podem ser prejudiciais para a segurança e estabilidade internacionais e regionais;

Or. en

Alteração 36
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que estão em jogo interesses sociais de grande alcance, como a proteção de direitos fundamentais, que não podem depender exclusivamente do mercado e exigem uma regulamentação;

Or. de

Alteração 37
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-A. Considerando que o respeito pelos direitos fundamentais e pelo Estado de direito, bem como uma supervisão parlamentar eficaz dos serviços de informação utilizando tecnologia de vigilância digital, constituem elementos importantes de cooperação internacional;

Or. en

Alteração 38
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-B. Considerando que as empresas sediadas na UE possuem uma quota importante do mercado mundial de TIC, nomeadamente no que se refere à exportação de tecnologia de vigilância, localização, intrusão e monitorização;

Or. en

Alteração 39
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando H-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

H-C. Considerando que a introdução de controlos à exportação não deve prejudicar a investigação legítima de questões de segurança informática e a criação de ferramentas de segurança informática sem intenções criminosas;

Or. en

Alteração 40
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e devem ser defendidos à escala global;

Alteração

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e devem ser defendidos à escala global ***em todas as dimensões da sua expressão;***

Or. en

Alteração 41
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e ***devem*** ser defendidos à escala global;

Alteração

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e ***têm de*** ser defendidos à escala global;

Or. es

Alteração 42
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e devem ser defendidos à escala global;

Alteração

1. Reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais são universais e devem ser defendidos à escala global;
salienta que a vigilância das comunicações, enquanto tal, interfere nos direitos à privacidade e à expressão e, por conseguinte, ameaça as próprias bases da sociedade democrática, se for realizada fora do âmbito de um quadro jurídico adequado;

Or. en

Alteração 43
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução

1-A. Reconhece a contribuição feita através do desenvolvimento de tecnologias digitais para o crescimento económico e para a segurança nacional;

Or. en

Alteração 44
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução

2. Solicita à Comissão que assegure a coerência entre as ações externas da UE e as suas políticas internas relacionadas com as TIC;

Alteração

2. Solicita à Comissão que assegure a coerência entre as ações externas da UE e as suas políticas internas relacionadas com as TIC, ***bem como os seus compromissos e obrigações no domínio dos direitos humanos;***

Or. en

Alteração 45

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-A. Considera que a vigilância em larga escala dos cidadãos e a espionagem a líderes políticos por parte da Agência Nacional de Segurança norte-americana com a cumplicidade ativa de determinados Estados-Membros da UE, conforme revelado por Edward Snowden, provocaram graves danos na credibilidade da política da UE em matéria de direitos humanos e prejudicaram a confiança mundial nos benefícios das TIC;

Or. en

Alteração 46

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

2-B. Relembra os Estados-Membros e as agências da UE, incluindo a Europol e a Eurojust, das suas obrigações ao abrigo da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, do direito internacional em matéria de direitos humanos e dos objetivos de política externa da UE, que os proíbem de partilhar informações que possam conduzir a violações dos direitos humanos num país terceiro ou à utilização das informações obtidas na sequência de uma violação dos direitos humanos, tais como vigilância ilegal, fora da UE;

Or. en

Alteração 47

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

Alteração

3. Sublinha que o *papel das TIC* deve ser integrado em todas as políticas e programas da UE para que a proteção dos direitos humanos progrida;

3. Sublinha que o *impacto das tecnologias na melhoria dos direitos humanos* deve ser integrado em todas as políticas e programas da UE para que a proteção dos direitos humanos progrida;

Or. en

Alteração 48

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução

3. Sublinha que o papel das TIC deve ser integrado em todas as políticas e programas da UE para que a proteção dos direitos humanos progrida;

Alteração

3. Sublinha que o papel das TIC deve ser integrado em todas as políticas e programas da UE para que a proteção dos direitos humanos progrida, ***bem como a promoção da democracia, do Estado de direito, da boa governação e da resolução pacífica de conflitos;***

Or. en

Alteração 49

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução

N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

3-A. Apela para que as TIC e as novas tecnologias contribuam para o reforço da participação da sociedade europeia. Neste contexto, a cidadania e a teledemocracia constituem um novo horizonte dos direitos;

Or. es

Alteração 50

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 4

Proposta de resolução

Alteração

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar ***a segurança e as liberdades*** digitais das pessoas;

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar ***os direitos e as liberdades*** digitais das pessoas, ***bem***

como a sua segurança, aliados à promoção das melhores práticas e dos quadros legislativos adequados;

Or. en

Alteração 51
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar *a segurança e* as liberdades digitais das pessoas;

Alteração

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar as liberdades digitais das pessoas, *garantindo simultaneamente a segurança e a integridade dos dados pessoais;*

Or. en

Alteração 52
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar a segurança e as liberdades digitais das pessoas;

Alteração

4. Apela ao desenvolvimento e à divulgação ativos das tecnologias destinadas a contribuir para salvaguardar os direitos humanos e facilitar a segurança e as liberdades digitais das pessoas; *insta, nomeadamente, a UE e os seus Estados-Membros a promover ativamente a utilização e a criação de normas abertas e de software livre e de fonte aberta, bem como de tecnologias de cifragem;*

Alteração 53

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Exorta a UE a aumentar o seu apoio aos intervenientes que trabalham no reforço das normas de segurança e de proteção da privacidade nas TIC a todos os níveis, incluindo hardware, software, normas de comunicação, bem como criação de hardware e software em quadros de privacidade desde a conceção;

Or. en

Alteração 54

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-B. Apela para a criação de um fundo para direitos humanos e tecnologia, ao abrigo do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos;

Or. en

Alteração 55

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

4-C. Insta a própria UE, e o SEAE em particular, a utilizar a cifragem de dados nas suas comunicações com defensores dos direitos humanos, a fim de evitar colocá-los em risco e de proteger as suas próprias comunicações da vigilância de entidades externas;

Or. en

Alteração 56

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
N.º 4-D (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

4-D. Exorta a UE a adotar software livre e de fonte aberta, bem como a incentivar outros intervenientes a fazê-lo, visto que este software proporciona uma melhor segurança e um maior respeito pelos direitos humanos;

Or. en

Alteração 57

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb, Therese Comodini Cachia

**Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Chama atenção para a importância de desenvolver as TIC em zonas de conflito, a fim de promover atividades de

construção da paz, tendo em vista disponibilizar comunicações seguras entre as partes envolvidas na resolução pacífica de conflitos;

Or. en

Alteração 58
Andi Cristea

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Apela para a aplicação das condições, parâmetros de referência e procedimentos de notificação, a fim de assegurar que o apoio financeiro e técnico da UE à criação de novas tecnologias em países terceiros não é utilizado de uma forma que viole os direitos humanos;

Or. en

Alteração 59
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

4-A. Solicita que a liberdade de informação, a autodeterminação informática e a proteção dos dados pessoais sejam consagradas como novos direitos que colmatam as lacunas criadas pelos atuais desafios tecnológicos;

Or. es

Alteração 60
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, *formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades* e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. en

Alteração 61
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, *formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades* e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem os defensores dos direitos humanos *e outros* ativistas da sociedade civil e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. en

Alteração 62
Angel Dzhambazki

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e **habilitarem** os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e **assistirem** os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. bg

Alteração 63
Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, **formarem e habilitarem** os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes **que usam** TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem **os Estados e governos terceiros, para que formem e habilitem** os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes **do seu país na utilização das** TIC nas suas atividades, e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. fr

Alteração 64
Louis Michel

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos *de* privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião *e* liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem *ainda mais* os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades, *através dos mecanismos de apoio e instrumentos políticos europeus existentes*, e a promoverem os direitos fundamentais conexos, *tais como o acesso ilimitado à informação na Internet, o direito à privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião, liberdade de associação e liberdade de publicação* em linha;

Or. nl

Alteração 65

Ana Gomes

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades *de um modo seguro* e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade *e proteção de dados*, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. en

Alteração 66

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

**Proposta de resolução
N.º 5**

Proposta de resolução

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Alteração

5. Insta a Comissão e o Conselho a apoiarem, formarem e habilitarem os defensores dos direitos humanos, **os informadores**, os ativistas da sociedade civil e os jornalistas independentes que usam TIC nas suas atividades e a promoverem os direitos fundamentais conexos de privacidade, liberdade de expressão, liberdade de reunião e liberdade de associação em linha;

Or. es

Alteração 67
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

5-A. Chama a atenção para a situação dos denunciantes e dos seus apoiantes, incluindo jornalistas, na sequência das suas revelações de práticas de vigilância abusivas em países terceiros; entende que estes indivíduos devem ser considerados defensores dos direitos humanos e que, por conseguinte, merecem a proteção da UE, conforme exigido nos termos das diretrizes da UE sobre os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que analisem minuciosamente a possibilidade de atribuir aos denunciantes proteção internacional contra sanções;

Or. en

Alteração 68
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-B. Lamenta que as medidas de segurança, incluindo de contraterrorismo, sejam cada vez mais utilizadas como pretexto para violação do direito à privacidade e para reprimir atividades legítimas de defensores dos direitos humanos, jornalistas e ativistas políticos; reitera a sua forte convicção de que a segurança nacional nunca pode ser uma justificação para programas de vigilância sem um alvo específico, secretos ou em larga escala; insiste que tais medidas sejam aplicadas em rigorosa consonância com as normas do Estado de direito e dos direitos humanos, incluindo o direito à privacidade e à proteção de dados;

Or. en

Alteração 69
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

5-C. Apela ao SEAE e à Comissão que promovam a supervisão democrática dos serviços de segurança e informação no seu diálogo político com países terceiros, bem como nos seus programas de cooperação para o desenvolvimento; insta a Comissão a apoiar as organizações da

sociedade civil e os órgãos legislativos em países terceiros, no intuito de melhorar o escrutínio, a transparência e a responsabilidade dos serviços de segurança interna; apela para que sejam incluídos compromissos específicos sobre esta matéria no futuro plano de ação da UE sobre os direitos humanos e a democratização;

Or. en

Alteração 70

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Exorta o Conselho e a Comissão a ***insistirem na necessidade de garantir e respeitar*** as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet em todas as formas de contacto com países terceiros, nomeadamente nas negociações de adesão, nas negociações comerciais, nos diálogos sobre os direitos humanos ***e nos contactos diplomáticos;***

Alteração

6. Exorta o Conselho e a Comissão a ***promoverem*** as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet em todas as formas de contacto com países terceiros, nomeadamente nas negociações de adesão, nas negociações comerciais ***e*** nos diálogos sobre os direitos humanos;

Or. en

Alteração 71

Louis Michel

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução

6. Exorta o Conselho e a Comissão a insistirem na necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet em todas as formas de

Alteração

6. Exorta o Conselho e a Comissão a insistirem na necessidade de ***promover,*** garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet em todas as

contacto com países terceiros, nomeadamente nas negociações de adesão, nas negociações comerciais, nos diálogos sobre os direitos humanos e nos contactos diplomáticos;

formas de contacto com países terceiros, nomeadamente nas negociações de adesão, nas negociações comerciais, nos diálogos sobre os direitos humanos e nos contactos diplomáticos;

Or. nl

Alteração 72

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução

N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

6-A. Reconhece que a Internet se tornou um espaço público, bem como um mercado, para o qual a livre circulação de informações e o acesso às TIC são indispensáveis; por conseguinte, sublinha que a liberdade digital e o comércio livre devem ser promovidos e protegidos em simultâneo;

Or. en

Alteração 73

Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução

Alteração

7. Solicita a inclusão de cláusulas ***de condicionalidade*** em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

7. Solicita a inclusão de cláusulas em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Or. fr

Alteração 74
Louis Michel

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Alteração

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de **promover**, garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Or. nl

Alteração 75
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Alteração

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais, **a neutralidade da rede** e o acesso ilimitado à Internet;

Or. en

Alteração 76
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Alteração

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais, o acesso ilimitado à Internet, ***os direitos à privacidade e a proteção de dados;***

Or. en

Alteração 77
Ignazio Corrao

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ilimitado à Internet;

Alteração

7. Solicita a inclusão de cláusulas de condicionalidade em todos os acordos com países terceiros que refiram explicitamente a necessidade de garantir e respeitar as liberdades digitais e o acesso ***não censurado e*** ilimitado à Internet;

Or. en

Alteração 78
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução

7-A. Exorta a UE a combater a criminalização da utilização de cifragem de dados, do contorno da censura e de ferramentas de privacidade por defensores dos direitos humanos, ao

recusar limitar a utilização de cifragem de dados na UE e ao desafiar os governos de países terceiros que utilizam estes processos contra os defensores;

Or. en

Alteração 79
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

7-A. Exorta a UE a combater a criminalização da utilização de ferramentas anticensura, de cifragem de dados e de privacidade, ao recusar limitar a utilização de cifragem de dados na UE e ao desafiar os governos de países terceiros que criminalizam essas ferramentas;

Or. en

Alteração 80
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

7-A. Solicita que se abstenham de celebrar acordos com países terceiros que efetuem vigilância em larga escala de cidadãos e governos europeus;

Or. es

Alteração 81
Louis Michel

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo *a literacia digital* em todo o mundo;

Alteração

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo *as competências digitais* em todo o mundo;

Or. nl

Alteração 82
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital em todo o mundo;

Alteração

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital *e a utilização de normas abertas em documentos, bem como a utilização de software livre e de fonte aberta (especialmente pelas instituições públicas)* em todo o mundo;

Or. en

Alteração 83
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital em todo o mundo;

Alteração

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital em todo o mundo, ***incluindo a salvaguarda da proteção de dados no mundo digital;***

Or. en

Alteração 84
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital em todo o mundo;

Alteração

8. Sublinha que, para serem eficazes, as políticas da UE em matéria de desenvolvimento e direitos humanos tornarão necessária a integração das TIC e a supressão do fosso digital, disponibilizando infraestruturas tecnológicas básicas, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação e promovendo a literacia digital em todo o mundo, ***bem como um melhor entendimento dos potenciais riscos e benefícios das TIC;***

Or. es

Alteração 85
Enrico Gasbarra

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

8-A. Convida a Comissão a apoiar a eliminação das barreiras digitais que se impõem às pessoas com deficiência; considera de extrema importância que as políticas da UE relativas ao desenvolvimento e à promoção dos direitos humanos no mundo visem mitigar o fosso digital com que deparam as pessoas com deficiência e oferecer um quadro mais amplo de direitos, nomeadamente no que diz respeito ao acesso ao conhecimento, à participação digital e à inclusão nas novas oportunidades económicas e sociais proporcionadas pela Internet;

Or. it

Alteração 86
Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; *considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);*

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade;

Or. fr

Alteração 87
Angel Dzhambazki

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de *provas de* violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; *considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova* em processos judiciais *ao abrigo do direito internacional (penal)*;

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de *dados sobre* violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade *e o terrorismo internacional; recomenda que, no domínio do direito penal internacional, sejam criados mecanismos para a introdução de procedimentos através dos quais tais dados são autenticados e recolhidos para utilização como prova* em processos judiciais;

Or. bg

Alteração 88
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais *devem* ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais *podem* ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Or. en

Alteração 89
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

**Proposta de resolução
N.º 9**

Proposta de resolução

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem, ***em casos devidamente justificados***, ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Or. en

**Alteração 90
Ana Gomes**

**Proposta de resolução
N.º 9**

Proposta de resolução

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital ***lícita*** de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Or. en

**Alteração 91
Judith Sargentini**
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 9**

Proposta de resolução

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal);

Alteração

9. Destaca que a recolha e a divulgação digital de provas de violações de direitos humanos podem contribuir para a luta global contra a impunidade; considera que estes materiais devem ser admissíveis como prova em processos judiciais ao abrigo do direito internacional (penal), ***em conformidade com as salvaguardas internacionais, regionais e constitucionais***;

Or. en

Alteração 92
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. ***Lamenta*** que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE ***sejam*** usados em países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Alteração

10. ***Observa*** que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE ***são*** usados em países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Or. en

Alteração 93
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução

10. Lamenta que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE sejam **usados em** países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Alteração

10. Lamenta que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE sejam **vendidos a** países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Or. es

Alteração 94

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

**Proposta de resolução
N.º 10**

Proposta de resolução

10. Lamenta que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE **sejam** usados em países terceiros **para violar** os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Alteração

10. Lamenta que **algumas das** tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE usados em países terceiros **violem** os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Or. en

Alteração 95

Louis Michel

**Proposta de resolução
N.º 10**

Proposta de resolução

10. Lamenta que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE **sejam** usados em países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Alteração

10. Lamenta que tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE **possam ser** usados em países terceiros **por particulares, empresas e autoridades** para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Or. nl

Alteração 96

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 10

Proposta de resolução

10. **Lamenta que** tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE **sejam** usados em países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet;

Alteração

10. **Condena o facto de** tecnologias e serviços de informação e comunicação da UE **serem** usados em países terceiros para violar os direitos humanos através de censura, vigilância em larga escala, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis) e na Internet; **condena igualmente o facto de algumas empresas sediadas na UE fornecerem deliberadamente as tecnologias e os serviços que conduzem a essas violações;**

Or. en

Alteração 97

Andi Cristea

**Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Apela à Comissão que tome as medidas necessárias para controlar o comércio de tecnologias de vigilância, dedicando especial atenção a investigação, desenvolvimento, comércio, exportação e utilização dessas tecnologias, tendo em conta a sua capacidade para facilitar violações sistemáticas dos direitos humanos;

Or. en

**Alteração 98
Hans-Olaf Henkel**

**Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

10-A. Verifica que as ameaças à segurança da União Europeia, dos seus Estados-Membros e de países terceiros surgem, com frequência, de indivíduos ou de pequenos grupos que utilizam redes de comunicação digital para planear e executar ataques, bem como que as ferramentas e as táticas necessárias para derrotar essas ameaças precisam de ser constantemente revistas e atualizadas;

Or. en

**Alteração 99
Judith Sargentini**
em nome do Grupo Verts/ALE

**Proposta de resolução
N.º 11**

Proposta de resolução

11. **Considera que** a vigilância em larga escala é sempre desproporcionada e, **consequentemente**, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. **Condena** a vigilância em larga escala, **que** é sempre desproporcionada e, **como tal**, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 100
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

11. **Considera que** a vigilância em larga escala **é sempre** desproporcionada e, **consequentemente**, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. **Verifica que em algumas circunstâncias** a vigilância em larga escala **foi considerada** desproporcionada; **salienta, a este respeito, que o princípio da proporcionalidade deve ser conciliado com a necessidade de reforçar a segurança pública, face a ameaças terroristas;**

Or. en

Alteração 101
Angel Dzhambazki

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que a vigilância em larga escala **é sempre desproporcionada e, consequentemente**, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma

Alteração

11. Considera que a vigilância em larga escala **que não seja justificada por um risco acrescido de ameaças terroristas** constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além

violação dos direitos humanos;

de uma violação dos direitos humanos;

Or. bg

Alteração 102

Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que a vigilância em larga escala *é sempre* desproporcionada e, *consequentemente, constitui* uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, *para além de* uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. Considera que a vigilância em larga escala *pode ser* desproporcionada, *caso constitua* uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade e, *consequentemente*, uma violação dos direitos humanos;

Or. fr

Alteração 103

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução

11. Considera que a vigilância em larga escala *é sempre* desproporcionada e, *consequentemente, constitui* uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, *para além de* uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. Considera que a vigilância em larga escala *é* desproporcionada e, *consequentemente, constitui* uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, *para além de* uma violação dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 104

Ana Gomes

**Proposta de resolução
N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a vigilância em larga escala é sempre desproporcionada e, conseqüentemente, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. Considera que a vigilância em larga escala ***subverte os princípios da democracia e*** é sempre desproporcionada e, conseqüentemente, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Or. en

**Alteração 105
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy**

**Proposta de resolução
N.º 11**

Proposta de resolução

11. Considera que a vigilância em larga escala é sempre desproporcionada e, conseqüentemente, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Alteração

11. Considera que a vigilância em larga escala, ***como a efetuada pelos EUA,*** é sempre desproporcionada e, conseqüentemente, constitui uma violação dos princípios de necessidade e proporcionalidade, para além de uma violação dos direitos humanos;

Or. es

**Alteração 106
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea**

**Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

11-A. Insta os Estados-Membros a promoverem um escrutínio democrático

completo às operações dos serviços de informação em países terceiros e se esses serviços operam no pleno respeito pelo Estado de direito, bem como a responsabilizar os culpados pelo funcionamento ilícito;

Or. en

Alteração 107
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

11-A. Incentiva os Estados-Membros, face à crescente cooperação e intercâmbio de informações entre Estados-Membros e países terceiros, incluindo através do recurso a vigilância digital, a assegurarem um escrutínio democrático a essas agências e às suas atividades, através da adequada supervisão parlamentar interna, executiva, judicial e independente;

Or. en

Alteração 108
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

Alteração

12. Sublinha que *a legislação da UE* deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de

12. Sublinha que *se* deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de hardware, os

hardware, os meios/as redes sociais digitais e outros têm em conta os direitos humanos dos utilizadores finais em todo o mundo;

meios/as redes sociais digitais e outros têm em conta os direitos humanos dos utilizadores finais em todo o mundo;

Or. en

Alteração 109
Ignazio Corrao

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Sublinha que a legislação da UE deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de hardware, os meios/as redes sociais digitais e outros têm em conta os direitos humanos dos utilizadores finais em todo o mundo;

Alteração

12. Sublinha que a legislação da UE deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de hardware, os meios/as redes sociais digitais, *as operadoras de telefone móvel* e outros têm em conta os direitos humanos dos utilizadores finais em todo o mundo;

Or. en

Alteração 110
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução

12. Sublinha que a legislação da UE deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de hardware, os meios/as redes sociais digitais e outros têm em conta os direitos humanos

Alteração

12. Sublinha que a legislação da UE deve adotar princípios de responsabilidade social das empresas e de direitos humanos como critérios de conceção para garantir que os prestadores de serviços de Internet, os criadores de software, os produtores de hardware, os meios/as redes sociais digitais, *as operadoras de telefone móvel* e

dos utilizadores finais em todo o mundo;

outros têm em conta os direitos humanos dos utilizadores finais em todo o mundo;

Or. en

Alteração 111
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Reconhece a importância das relações internacionais no domínio da vigilância digital na monitorização e combate ao terrorismo e a outras atividades ilegais;

Or. en

Alteração 112
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Insta a UE a assegurar uma maior transparência na relação entre as operadoras de telefone móvel ou os fornecedores de serviços Internet e os governos, bem como a apelar para a sua aplicação nas suas relações com países terceiros, exigindo que as operadoras e os fornecedores de serviços Internet publiquem anualmente relatórios pormenorizados em matéria de transparência, incluindo relatórios sobre ações solicitadas pelas autoridades, bem como sobre as relações financeiras entre autoridades públicas e as

*operadoras/fornecedores de serviços
Internet;*

Or. en

Alteração 113
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

12-A. Relembra os intervenientes empresariais da sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos nas suas operações mundiais, independentemente de onde os utilizadores estão localizados e de se o Estado de acolhimento cumpre as suas próprias obrigações em matéria de direitos humanos; apela às empresas de TIC, nomeadamente às sediadas na UE, que apliquem os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos, incluindo através do estabelecimento de políticas de diligência e de salvaguardas de gestão do risco, bem como da aplicação de soluções eficazes sempre que as suas atividades tenham provocado ou contribuído para um impacto adverso nos direitos humanos;

Or. en

Alteração 114
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Saliencia a necessidade de implementar e monitorizar as normas e sanções da UE relativas às TIC *a nível europeu, nomeadamente a utilização de mecanismos abrangentes*, a fim de assegurar que *os Estados-Membros* respeitam a legislação e que são garantidas condições equitativas;

Alteração

13. Saliencia a necessidade de implementar e monitorizar as normas e sanções da UE relativas às TIC, a fim de assegurar que *todas as partes* respeitam a legislação e que são garantidas condições equitativas;

Or. en

Alteração 115
Tonino Picula

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução

13. Saliencia a necessidade de implementar e monitorizar as normas *e sanções* da UE relativas às TIC a nível europeu, nomeadamente a utilização de mecanismos abrangentes, a fim de assegurar que os Estados-Membros respeitam a legislação e que são garantidas condições equitativas;

Alteração

13. Saliencia a necessidade de implementar e monitorizar *mais eficazmente* as normas e sanções da UE relativas às TIC a nível europeu, nomeadamente a utilização de mecanismos abrangentes, a fim de assegurar que os Estados-Membros respeitam a legislação e que são garantidas condições equitativas;

Or. hr

Alteração 116
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução

13-A. Realça o facto de o respeito pelos direitos humanos constituir um elemento essencial de políticas bem-sucedidas de combate ao terrorismo, incluindo o

Alteração

recurso a tecnologias de vigilância digital;

Or. en

Alteração 117

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

13-A. Acolhe favoravelmente a decisão, no âmbito do Acordo de Wassenaar de dezembro de 2013, relativa a controlos às exportações nas áreas da vigilância, aplicação da lei e ferramentas de recolha de informações, bem como sistemas de vigilância da rede; relembra a natureza ainda muito incompleta do regime de dupla utilização da UE, nomeadamente o regulamento da UE em matéria de dupla utilização, no que se refere ao controlo eficaz e sistemático das exportações de tecnologias TIC danosas para países não democráticos;

Or. en

Alteração 118

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

Alteração

14. Insta a Comissão, neste sentido, a avançar rapidamente com uma proposta para políticas inteligentes e eficazes que regulem a exportação de tecnologias de dupla utilização e se debrucem, em

14. Insta a Comissão, neste sentido, a avançar rapidamente com uma proposta para políticas inteligentes e eficazes que regulem a exportação de *serviços relativos à aplicação e utilização das chamadas*

particular, sobre as exportações potencialmente danosas de produtos e serviços de TIC para países terceiros, como estipulado na Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de abril de 2014;

tecnologias de dupla utilização e se debrucem, em particular, sobre as exportações potencialmente danosas de produtos e serviços de TIC para países terceiros, como estipulado na Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de abril de 2014;

Or. en

Alteração 119

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução

14. Insta a Comissão, *neste sentido*, a avançar rapidamente com uma proposta para políticas inteligentes e eficazes que regulem a exportação de tecnologias de dupla utilização e se debrucem, em particular, sobre as exportações potencialmente danosas de produtos e serviços de TIC para países terceiros, como estipulado na Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de abril de 2014;

Alteração

14. Insta a Comissão, *no contexto da próxima revisão da política*, a avançar rapidamente com uma proposta para políticas inteligentes e eficazes que regulem a exportação *comercial* de tecnologias de dupla utilização e se debrucem, em particular, sobre as exportações potencialmente danosas de produtos e serviços de TIC para países terceiros, como estipulado na Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de abril de 2014; *destaca, neste contexto, a importância da introdução de um mecanismo de controlo ex ante, em vez do atual mecanismo de controlo ex post; apela à Comissão que inclua salvaguardas eficazes, a fim de prevenir danos provocados por estes controlos à exportação na investigação, incluindo na investigação científica e de segurança informática sem intenções criminosas;*

(Justificação: A exportação do próprio software de dupla utilização é difícil de regulamentar com eficácia e tem efeitos secundários significativos na investigação

legítima em matéria de segurança e, por conseguinte, na segurança informática a nível mundial. Neste sentido, deve ser tratada com o máximo cuidado.)

Or. en

Alteração 120
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

14-A. Insta a Comissão a incluir nas suas propostas medidas que permitam exportar tecnologias regulamentadas para dissidentes democráticos e defensores dos direitos humanos em países que violam os direitos humanos, a fim de os ajudar a protegerem-se de vigilância e de ciberataques por parte dos respetivos governos;

Or. en

Alteração 121
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução

Alteração

15. Frisa que a Comissão deve ser capaz de facultar, de forma diligente, informações atualizadas sobre a legalidade ou os eventuais efeitos nocivos das potenciais transações às empresas que tenham dúvidas sobre se devem ou não candidatar-se a uma licença de exportação;

15. Frisa que a Comissão deve ser capaz de facultar, de forma diligente **e precisa**, informações atualizadas sobre a legalidade ou os eventuais efeitos nocivos das potenciais transações às empresas que tenham dúvidas sobre se devem ou não candidatar-se a uma licença de exportação;

Alteração 122

Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Solicita à Comissão que **apresente propostas no sentido de rever a forma como os** padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, onde conceitos como «interceção legal» possuem implicações diferentes ou onde o Estado de direito não existe;

Alteração

16. Solicita à Comissão que **considere o efeito dos** padrões da UE relativos às TIC, **que** poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, onde conceitos como «interceção legal» possuem implicações diferentes ou onde o Estado de direito não existe;

Alteração 123

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Solicita à Comissão que apresente propostas no sentido de rever a forma como os padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, onde conceitos como «interceção legal» **possuem implicações diferentes ou** onde o Estado de direito não existe;

Alteração

16. Solicita à Comissão que apresente propostas no sentido de rever a forma como os padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, onde conceitos como «interceção legal» **não podem ser considerados equivalentes aos da União Europeia ou, por exemplo,** onde o Estado de direito não existe;

Alteração 124

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Solicita à Comissão que apresente propostas no sentido de rever a forma como os padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, *onde conceitos como «interceção legal» possuem implicações diferentes ou onde o Estado de direito não existe;*

Alteração

16. Solicita à Comissão que apresente propostas no sentido de rever a forma como os padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros *com um registo negativo em termos de direitos humanos e* Estado de direito;

Alteração 125

Louis Michel

Proposta de resolução

N.º 16

Proposta de resolução

16. Solicita à Comissão que apresente propostas no sentido de rever a forma como os padrões da UE relativos às TIC poderiam ser utilizados para prevenir os impactos potencialmente nocivos das exportações destas tecnologias ou de outros serviços para países terceiros, onde conceitos como «interceção legal» possuem implicações diferentes ou onde o Estado de direito não existe;

Alteração

(Não se aplica à versão portuguesa.)

Alteração 126

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

16-A. Reafirma que os padrões da UE, nomeadamente a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, devem prevalecer na avaliação de incidentes quando tecnologias de dupla utilização são aplicadas de uma forma que possa limitar os direitos humanos;

Or. en

Alteração 127

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 17

Proposta de resolução

Alteração

17. Apela ao desenvolvimento de políticas que regulem a venda de «vulnerabilidades dia zero» visando evitar a sua utilização para ***ciber-ataques*** ou para o acesso não autorizado a dispositivos, conduzindo a violações dos direitos humanos;

17. Apela ao desenvolvimento de políticas que regulem a venda de «vulnerabilidades dia zero» visando evitar a sua utilização para ***ciberataques*** ou para o acesso não autorizado a dispositivos, conduzindo a violações dos direitos humanos, ***sem que esses regulamentos tenham um impacto significativo na investigação académica e outras de boa-fé em matéria de segurança;***

Or. en

Alteração 128
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução

17. Apela ao desenvolvimento de políticas que regulem a venda de «vulnerabilidades dia zero» visando evitar a sua utilização para *ciber-ataques* ou para o acesso não autorizado a dispositivos, conduzindo a violações dos direitos humanos;

Alteração

17. Apela ao desenvolvimento de políticas que regulem a venda *responsável e subsequente divulgação* de «vulnerabilidades dia zero» visando evitar a sua utilização para *ciberataques* ou para o acesso não autorizado a dispositivos, conduzindo a violações dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 129
Enrico Gasbarra

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução

17-A. Solicita à Comissão que promova uma utilização mais eficaz das capacidades da Internet, de modo que intervenha igualmente no plano internacional para travar os crimes de pornografia infantil, com base nos princípios referidos na Diretiva 2011/92/UE, relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, apoiando uma ação internacional coordenada e acordos com os principais operadores de rede;

Or. it

Alteração 130
Arnaud Danjean

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

Alteração

18. Lamenta o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

Suprimido

Or. fr

Alteração 131
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

Alteração

18. Lamenta o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

Suprimido

Or. en

Alteração 132
Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução

Alteração

18. *Lamenta* o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

18. *Regista* o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

Or. fr

Alteração 133

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 18

Proposta de resolução

18. Lamenta o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

Alteração

18. Lamenta o envolvimento ativo de certas empresas europeias, e de empresas internacionais que **comercializam tecnologias de dupla utilização com potenciais efeitos nocivos nos direitos humanos enquanto** operam na UE, em países que violam os direitos humanos;

Or. en

Alteração 134

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 18

Proposta de resolução

18. Lamenta ***o envolvimento ativo*** de certas empresas europeias, ***e*** de empresas internacionais que operam na UE, ***em países que*** violam os direitos humanos;

Alteração

18. Lamenta ***a cooperação ativa*** de certas empresas europeias, ***bem como*** de empresas internacionais que operam na UE, ***com regimes cujas ações*** violam os direitos humanos;

Or. en

Alteração 135

Arnaud Danjean

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução

Alteração

19. Urge a Comissão a excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro;

Suprimido

Or. fr

Alteração 136
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

Alteração

19. Urge a Comissão a excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro;

Suprimido

Or. en

Alteração 137
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Cristian Dan Preda

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

Alteração

19. Urge a Comissão a excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para

Suprimido

investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro;

Or. en

Alteração 138
Michèle Alliot-Marie

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

19. Urge a Comissão a *excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro;*

Alteração

19. Urge a Comissão a *elaborar anualmente uma lista das empresas que colaboram com países que violam os direitos humanos;*

Or. fr

Alteração 139
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

19. Urge a Comissão a excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro;

Alteração

19. Urge a Comissão a excluir publicamente as empresas envolvidas em tais atividades dos procedimentos de adjudicação de contratos da UE, bem como do seu financiamento para investigação e desenvolvimento e de qualquer outro tipo de apoio financeiro, *bem como a incentivar os Estados-Membros a instaurar processos contra essas empresas;*

Or. en

Alteração 140
Andi Cristea

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

19-A. Insta a Comissão a dedicar especial atenção a aspetos dos direitos humanos nos procedimentos de adjudicação de contratos para equipamento tecnológico, nomeadamente em países com práticas pouco fiáveis neste domínio;

Or. en

Alteração 141
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Therese Comodini Cachia, Andrzej Grzyb

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

Alteração

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais ***nos*** fóruns sobre governação da Internet;

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais ***em países terceiros, através de*** fóruns sobre governação da Internet;

Or. en

Alteração 142
Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet;

Alteração

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais, **a neutralidade da rede** e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet;

Or. en

Alteração 143
Ignazio Corrao

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet;

Alteração

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet **e a promoverem a neutralidade da rede**;

Or. en

Alteração 144
Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet;

Alteração

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente **a rede neutra e** a Internet aberta, os processos decisórios multilaterais e as liberdades digitais nos fóruns sobre governação da Internet;

Or. es

Alteração 145
Ana Gomes

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a ***Internet aberta***, os processos decisórios multilaterais ***e as liberdades digitais*** nos fóruns sobre governação da Internet;

Alteração

20. Exorta a Comissão e o Conselho a defenderem ativamente a ***neutralidade da rede***, os processos decisórios multilaterais, ***as liberdades digitais e as salvaguardas da proteção de dados*** nos fóruns sobre governação da Internet;

Or. en

Alteração 146

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

20-A. Condena o enfraquecimento e a desvalorização dos protocolos e dos produtos de cifragem de dados, nomeadamente por serviços de informação que pretendem intercetar comunicações cifradas;

Or. en

Alteração 147

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Adverte contra a privatização da aplicação da lei através de empresas de Internet e de fornecedores de serviços Internet;

Or. en

Alteração 148

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Apela para uma clarificação das normas e dos padrões que os intervenientes privados utilizam para desenvolver os seus sistemas;

Or. en

Alteração 149

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

**Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

20-D. Relembra a importância de avaliar o contexto no qual as tecnologias são utilizadas, a fim de analisar plenamente o seu impacto nos direitos humanos;

Or. en

Alteração 150

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-E. Apela explicitamente para a promoção de ferramentas que permitam a utilização anónima e/ou através de pseudónimo da Internet, bem como para a contestação da visão unilateral de que tais ferramentas estão a permitir atividades criminosas, em vez de capacitar os ativistas dos direitos humanos dentro e fora da UE;

Or. en

Alteração 151

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-F. Exorta o Conselho, a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa a elaborarem políticas inteligentes e eficazes destinadas a regulamentar a exportação de tecnologias de dupla utilização, abordando exportações potencialmente nocivas de produtos e serviços de TIC, a nível internacional, no âmbito de regimes de controlo de exportações e outros organismos internacionais;

Or. en

Alteração 152

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-G. Salaria que eventuais alterações regulamentares que visem aumentar a eficácia dos controlos às exportações em relação às transferências incorpóreas de tecnologias não devem inibir a investigação legítima e o acesso e o intercâmbio de informações, bem como que quaisquer potenciais medidas, tais como a utilização de autorizações gerais de exportação da UE para investigação de dupla utilização, não devem ter um «efeito dissuasor» nos indivíduos e nas PME;

Or. en

Alteração 153

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-H. Insta os Estados-Membros a assegurarem que as políticas existentes e futuras em matéria de controlo das exportações não restringem as atividades de investigadores legítimos no domínio da segurança, bem como que os controlos das exportações são aplicados de boa-fé e apenas a tecnologias claramente definidas destinadas a ser utilizadas para vigilância em larga escala, censura, obstrução, interceção, monitorização e rastreio e localização de cidadãos e das suas atividades em redes telefónicas (móveis);

Alteração 154

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-I (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-I. Relembra que as tecnologias sem fios ad hoc à base de malha oferecem um enorme potencial de fornecimento de redes de reserva em áreas onde a Internet está indisponível ou bloqueada e podem ajudar ao progresso no domínio dos direitos humanos;

Alteração 155

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 20-J (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-J. Insta a Comissão a nomear um grupo de peritos independentes que possa realizar uma avaliação de impacto dos direitos humanos em normas existentes da UE para TIC, no intuito de fazer recomendações para adaptações que aumentem a proteção dos direitos humanos, nomeadamente quando os sistemas são exportados;

Alteração 156
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Reconhece que a evolução tecnológica coloca um desafio aos sistemas jurídicos, que precisam de se adaptar às novas circunstâncias; realça ainda a importância de os legisladores dedicarem mais atenção a assuntos relacionados com a economia digital;

Or. en

Alteração 157
Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Andrzej Grzyb

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução

Alteração

21. Apela à Comissão para que envolva a sociedade civil e os especialistas independentes no domínio das TIC, a fim de **garantir** conhecimentos técnicos atualizados que permitam a criação de políticas preparadas para o futuro;

21. Apela à Comissão para que envolva a sociedade civil e os especialistas independentes no domínio das TIC **em países terceiros**, a fim de **promover** conhecimentos técnicos atualizados que permitam a criação de políticas preparadas para o futuro;

Or. en

Alteração 158
Judith Sargentini
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução

21. Apela à Comissão para que envolva a sociedade civil e os especialistas independentes no domínio das TIC, a fim de garantir conhecimentos técnicos atualizados que permitam a criação de políticas preparadas para o futuro;

Alteração

21. Apela à Comissão para que envolva a sociedade civil e os especialistas independentes, ***incluindo investigadores em matéria de segurança***, no domínio das TIC, a fim de garantir conhecimentos técnicos atualizados que permitam a criação de políticas preparadas para o futuro;

Or. en

Alteração 159

Marietje Schaake, Fernando Maura Barandiarán, Ilhan Kyuchyuk, Ivo Vajgl, Renate Weber, Beatriz Becerra Basterrechea

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução

22. Sublinha a necessidade de evitar consequências inesperadas, tais como restrições à investigação, ao intercâmbio de e ao acesso a informação ou às exportações de tecnologias que favoreçam o progresso dos direitos humanos;

Alteração

22. Sublinha a necessidade de evitar consequências inesperadas, tais como restrições ***ou efeitos dissuasores no que se refere*** à investigação, ao intercâmbio de e ao acesso a informação ou às exportações de tecnologias que favoreçam o progresso dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 160

Louis Michel

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução

22. Sublinha a necessidade de evitar consequências inesperadas, tais como restrições à investigação, ao intercâmbio de

Alteração

22. Sublinha a necessidade de evitar consequências inesperadas, tais como restrições à investigação ***e***

e ao acesso a informação ou às exportações de tecnologias que favoreçam o progresso dos direitos humanos;

desenvolvimento, ao intercâmbio de e ao acesso a informação ou às exportações de tecnologias que favoreçam *a aquisição das competências digitais necessárias através da educação e* o progresso dos direitos humanos;

Or. nl

Alteração 161

Judith Sargentini

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução

22. *Sublinha a necessidade de evitar* consequências inesperadas, tais como restrições *à investigação*, ao intercâmbio de e ao acesso a informação ou às exportações de tecnologias que favoreçam o progresso dos direitos humanos;

Alteração

22. *Insta a Comissão a incluir nas suas propostas medidas destinadas a monitorizar, prevenir e eliminar eventuais* consequências inesperadas, tais como restrições *ou efeitos dissuasores no que se refere à investigação científica e outras de boa-fé*, ao intercâmbio de e ao acesso a informação, *bem como ao desenvolvimento de conhecimento em matéria de segurança sem intenções criminosas* ou às exportações de tecnologias que favoreçam o progresso dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 162

Pablo Iglesias, Javier Couso Permuy

Proposta de resolução

N.º 23

Proposta de resolução

23. Defende que a cooperação entre governos e atores privados a nível mundial no domínio digital requer controlos e

Alteração

23. Defende que a cooperação entre governos e atores privados a nível mundial no domínio digital requer controlos e

equilíbrios claros e não deve conduzir à desvalorização do controlo democrático e judicial;

equilíbrios claros e não deve conduzir à desvalorização do controlo democrático e judicial, *incluindo do Fórum sobre a Governação da Internet*;

Or. es

Alteração 163
Hans-Olaf Henkel

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-A. Observa com crescente preocupação que indivíduos e grupos nos Estados-Membros e em países terceiros podem planejar e executar ataques terroristas e outras atividades ilegais através da tecnologia digital e, por conseguinte, transferiram o equilíbrio do risco em anos recentes para mãos não controladas e não regulamentadas;

Or. en

Alteração 164
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-A. Considera que o carácter voluntário não é suficiente e que são necessárias normas vinculativas para levar as empresas a tomar em consideração a situação dos direitos humanos num país antes de vender aí os seus produtos e a proceder a uma avaliação de impacto, a fim de determinar quais os efeitos das suas tecnologias para os defensores dos direitos humanos e os críticos do governo.

Or. de

Alteração 165
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-B. Solicita um projeto de lei da UE sobre o controlo das exportações, que restrinja e regule o comércio global aplicando a tecnologia de monitorização europeia.

Or. de

Alteração 166
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-C. Solicita veementemente a renovação e revisão do regulamento da UE relativo ao controlo de produtos de dupla utilização (regulamento relativo aos produtos de dupla utilização), por forma a estender a sua aplicação ao âmbito dos bens TIC.

Or. de

Alteração 167
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-D. Considera que a exportação de bens particularmente sensíveis deve ser controlada antes de esses bens particularmente sensíveis saírem da UE e de se revelar a necessidade de sanções em caso de infração.

Or. de

Alteração 168
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-E. Solicita que o direito à cifragem seja concedido a qualquer indivíduo e que sejam criadas as condições que permitam proceder à cifragem; o controlo deve ser da competência do utilizador final, que necessita, por conseguinte, das competências necessárias ao exercício coerente desse controlo.

Or. de

Alteração 169
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-F. Solicita a introdução de normas de cifragem extremo a extremo como dado adquirido em todos os serviços de comunicação, a fim de dificultar a leitura de conteúdos aos governos, serviços

secretos e organismos de supervisão.

Or. de

Alteração 170
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

***23-G. Sublinha a especial
responsabilidade dos serviços secretos
estatais na criação de um clima de
confiança e solicita o fim da vigilância em
massa; a vigilância dos cidadãos europeus
por parte de serviços secretos nacionais
ou estrangeiros tem de ser repensada e
impedida.***

Or. de

Alteração 171
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

***23-H. Recusa a venda e divulgação da
tecnologia de monitorização europeia e de
instrumentos de censura a regimes
autoritários em que não esteja garantido o
Estado de direito.***

Or. de

Alteração 172
Josef Weidenholzer

**Proposta de resolução
N.º 23-I (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

23-I. Solicita que sejam multiplicadas as possibilidades de proteção internacional contra denunciantes e insta os Estados-Membros a promoverem legislação que garanta essa proteção.

Or. de

**Alteração 173
Josef Weidenholzer**

**Proposta de resolução
N.º 23-J (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

23-J. Solicita que seja designado um representante das Nações Unidas para as liberdades digitais e a proteção de dados e requer que o âmbito de atuação do representante da UE para os direitos humanos seja alargado nesse sentido, abordando a tecnologia também do ponto de vista dos direitos humanos.

Or. de

**Alteração 174
Josef Weidenholzer**

**Proposta de resolução
N.º 23-K (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

23-K. Solicita medidas que garantam a proteção da privacidade de ativistas, jornalistas e cidadãos em todo o mundo e que lhes permitam ligar-se através da

Internet.

Or. de

Alteração 175
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-L (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-L. Sublinha a importância das tecnologias de fonte aberta, tanto para a inovação e abertura como para a transparência.

Or. de

Alteração 176
Josef Weidenholzer

Proposta de resolução
N.º 23-M (novo)

Proposta de resolução

Alteração

23-M. Sublinha que o direito de acesso à Internet é um direito humano e solicita medidas para eliminar a exclusão digital.

Or. de